MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS
RESOLUÇÃO N° 002/2013

Regulamenta o critério para participação dos processos de opção de curso de segundo ciclo do curso de Ciências Exatas.

O Colegiado do Curso de Ciências Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi discutido pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Exatas e o que foi aprovado em sua reunião de 08 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1° – Os alunos do Curso de Ciências Exatas poderão participar dos processos de opção para segundo ciclo se tiverem cumprido as seguintes exigências:

I - ter concluído pelo menos 510 (quinhentas e dez) horas em disciplinas que integralizam a grade do curso de Ciências Exatas;

II - ter cursado, pelo menos, 3 (três) semestres letivos no curso de Ciências Exatas, caso não tenha ingressado no mesmo por vagas ociosas;

III - estar concorrendo às vagas geradas 4 (quatro) semestres letivos antes da data de seu ingresso no curso de Ciências Exatas, caso tenha ingressado por vagas ociosas.

Art. 2° – Esta alteração passa a valer a partir do término do primeiro semestre letivo de 2013.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2013.